



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapé

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapé publica:

- **Decreto Municipal Nº 018, de 07 Maio de 2020** - Prorroga as normas previstas no Decreto nº 010/2020, que disciplinam o funcionamento especial do comércio no Município de Itapé, em face da pandemia da COVID-19 e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ CNPJ. 14.147.938/0001-43 **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 07 MAIO DE 2020.

EMENTA: Prorroga as normas previstas no Decreto nº 010/2020, que disciplinam o funcionamento especial do comércio no Município de Itapé, em face da pandemia da COVID-19 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itapé – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Decretação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, que prescreve medidas restritivas para o enfrentamento da disseminação do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO que o nosso Município se encontra em Estado de Calamidade, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.360/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga todos os efeitos do Decreto Municipal nº 010, de 07 de abril de 2020, por mais 15 dias, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ-BA, em 07 de maio de 2020.

NAELITON ROSA PINTO
PREFEITO

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 01, Centro, Itapé-Bahia. CEP.45750-000
Site: www.itape.ba.gov.br Email: copel.pmi@outlook.com